



**REFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

Numero Processo : 000034/2.023  
Nº. Edital : 000002/2.023  
Registro de Preços : 000010/2.023  
Modalidade : Pregão Presencial  
Data da Abertura : 11/04/2.023 – 09:00:00

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de máquinas veículos.**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Retiramos através do acesso ao site: [www.verdelandia.mg.gov.br](http://www.verdelandia.mg.gov.br), cópia do Edital supra identificado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre a Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail [licitacaoverdelandiamg@gmail.com](mailto:licitacaoverdelandiamg@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações e Contratos

**Edilson Silva Dutra  
Pregoeiro Oficial**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**  
**COM RESERVA DE COTA PARA MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Numero Processo** : 000034/2.023  
**Nº. Edital** : 000002/2.023  
**Registro de Preços** : 000010/2.023  
**Modalidade** : Pregão Presencial  
**Data da Abertura** : 11/04/2.023 – 09:00:00

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.505/0001-70, isento de inscrição estadual, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada em sua sede, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Renato Azeredo, nº. 2001, Centro, Verdelândia-MG, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 5.1.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edilson Silva Dutra** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 08/2.022 de 20 de janeiro de 2.022, publicada no Quadro de Avisos na mesma data, sendo regidos pela Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 001/2.006 de 19/01/2.006 e nº. 003/2009 de 20/02/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2.014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, legislação correlata e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente edital e anexos.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

2.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal correlata, que estabelece reserva de cota de até 25%(vinte e cinco) por cento nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, fica reservado os item **01** do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão. Valor da reserva: **R\$.55.660,00**(Cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

2.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

## **3 – OBJETO**

3.1 - Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos**, para atendimento a Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento em parcelado por um período de 12(doze) meses.

3.1.1- Os itens listados no **anexo I**, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os

licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do **anexo I**. O Município de Verdelândia/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:**

- a) A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **5.2 A participação nesta licitação significa:**

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### **5.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **6 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 Sistemas de Registro de Preços (SPR)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**6.2 Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**6.3** Após a homologação da presente licitação será assinada a **Ata de Registro de Preços** entre as partes, conforme **anexo X**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

**6.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.5** A **Ata de Registro de Preços**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**6.6** As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação



PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.2 Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI do Edital.

**7.2.1 Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no VII ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**7.3** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

**7.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**7.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (com Cópia)

**7.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**LOCAL** : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia-Minas Gerais.

**ENDEREÇO** : Praça Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro-Verdelândia-MG.

**Data da Abertura** : **11/04/2.023 – 09:00:00**

**8.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**8.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA -MINAS GERAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **000002/2.023**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:

CNPJ:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA- MINAS GERAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **000002/2.023**

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:  
CNPJ:

8.4 O Município de Verdelândia-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

## 9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

9.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo III ao Edital.

9.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- e) Prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de abertura deste Pregão.

9.4-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.5-Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.6-A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7-Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

9.8-A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9.9-A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, bem como na forma digital/eletrônica, cujo arquivo deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações Contratos.

## 10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze)** minutos.

10.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo VI ou VII e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

10.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das melhores propostas;



**b)** Não havendo pelo menos **03** (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **11 - DOS LANCES**

**10.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

**11.2** Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

**11.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**11.4** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**11.6** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

**11.6.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **05%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.6.2** Para efeito do disposto no subitem 11.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05** (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

**11.8** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**11.9** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

**11.11** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**12.2** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**12.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**12.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**12.5** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**12.6** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.7** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.8** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**12.9** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**12.10** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado** e prosseguirá a sessão.

**12.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### **13 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**13.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**13.4** O Município utilizará os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**13.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **13.6 - REGULARIDADE JURÍDICA**

13.6.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.6.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.6.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.7 - REGULARIDADE FISCAL**

13.7.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.7.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal/Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

13.7.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da justiça do trabalho.

13.7.6 – Alvará de Funcionamento

### **13.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

### **13.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

13.9.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física no máximo, **60** (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **13.10- OUTROS DOCUMENTOS**

**13.10.1** Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**13.10.2** Declaração Atestando a Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo IV do Edital.

### **14 - DO RECURSO**

**14.1**-No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de **03** (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2**-Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

## **REFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**14.3-**A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**14.4-**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**14.5-**O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6-**Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, na Comissão de Licitação/Pregão.

**14.7-**A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.8-**Não serão apreciados os recursos intempestivos, encaminhados via fax, e-mail ou firmados por pessoas sem poder de representação da impetrante.

### **15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** Por ocasião da entrega do serviços prestado a **contratada** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do **contratante** responsável pelo recebimento.

**15.2** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o **contratante** poderá:

**15.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.3** O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação do Setor de Compras, especificadas no Termo de Referência.

### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**16.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **contratada** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

**16.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da **contratada** perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a **contratada** será notificada para que no prazo de **02 (dois)** dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até **25%** (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**17.2** Uma vez comunicada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **03 (três)** dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da atra/contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**a)** Proceder à prestação dos serviços conforme Termo de Referência, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;



PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

- b)** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente;
- d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município;
- e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município.
- f)** As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de licitação/Pregão com prazo máximo de até **02** (dois) dias úteis após o encerramento do certame.
- g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas em qualquer ônus para o **município**.
- h)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
- i)** Manter um estoque mínimo de **10%** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço durante sua vigência.
- j)** Na hipótese de complementação, a **contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **contratante**, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- l)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria responsável pela fiscalização da ata de registro de preços/contrato, sobre os serviços prestados.
- m)** É de responsabilidade do licitante que a garantia expressa da prestação dos serviços atenda as condições exigidas.

### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**18.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b)** Fornecer à empresa a ser **contratada** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c)** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d)** Notificar por escrito, à **contratada**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **contratada**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados e entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h)** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

### **19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Verdelândia-MG pelo prazo de até **05** (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**19.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a **contratante** aplicará a **multa contratual** correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º. (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02** (dois) anos;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20 - DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS**

**20.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**20.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**20.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**20.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até **05** (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**20.5** Uma vez assinada a **Ata de Registro de Preço**, assume o **registrado** o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**20.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**20.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**20.8** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**20.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**20.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato (NAF), independente de transcrição.

## **21 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Até **02** (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG.

**21.1.1** Os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Licitação;

**21.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

**21.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

**21.4** Não serão acolhidos as impugnações intempestivas, encaminhadas via fax ou e-mail, bem como as firmadas por pessoas sem poder de representação da impugnante.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º. do art. 48 da Lei 8.666/93.

**22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.4** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de **06** (seis) meses a **02** (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**22.5** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Aviso.

**22.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura, após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**22.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Janaúba-MG.

**22.11** O edital está à disposição dos interessados no site [www.verdelandia.mg.gov.br](http://www.verdelandia.mg.gov.br) podendo também ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, Rua Renato Azeredo, nº. 2.001, centro, sede da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG.

**22.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- 1) Anexo I-Relação dos itens/especificações/preço médio;
- 2) Anexo II-Termo de referência;
- 3) Anexo III-Modelo de proposta de preços;
- 4) Anexo IV-Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- 5) Anexo V-Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, artigo. 7º.da CF/88;
- 6) Anexo VI-Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 7) Anexo VII-Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação(ME ou EPP)/com restrição;
- 8) Anexo VIII-Declaração de enquadramento a lei complementar nº. 123/2006 (ME ou EPP);
- 9) Anexo IX-Atestado de capacidade técnica;
- 10) Anexo X-Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11) Anexo X-Minuta de contrato;

Verdelândia-MG, 28 de março de 2.023.

**Edilson Silva Dutra**  
**Pregoeiro Oficial**



PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**ANEXO I – OBJETO/RELAÇÃO DOS ITENS**

Numero Processo : 000034/2.023  
Nº. Edital : 000002/2.023  
Registro de Preços : 000010/2.023  
Modalidade : Pregão Presencial  
Data da Abertura : 11/04/2.023 – 09:00:00

**1 – Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de máquinas veículos.

**2 – Itens:**

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	LAVAGEM DE CAMINHÕES.	253,00	220	SERV	55.660,00
2	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS.	333,33	250	SERV	83.332,50
3	LAVAGEM DE ONIBUS.	236,67	240	SERV	56.800,80
4	LUBRIFICACAO DE CAMINHÕES.	83,33	400	SERV	33.332,00
5	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS PESADAS.	116,67	360	SERV	42.001,20
6	LUBRIFICACAO DE ONIBUS.	83,33	240	SERV	19.999,20



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Tendo em vista, a necessidade de manutenção das atividades das secretarias municipais para atender as necessidades básicas dos municípios, torna-se necessária a presente contratação.

**2. OBJETO**

Eventual e futura contratação da prestação de serviços de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos para atender a frota municipal de Verdelândia-MG.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

O município de Verdelândia possui uma grande frota de máquinas, veículos leves e pesados que rodam em sua grande maioria em estradas não pavimentadas, sujando e desgastando a frota municipal chegando a ficar sem condições de utilização, não possuímos estrutura nem funcionários no quadro de pessoal para a execução deste tipo de serviços, tornando necessário a presente contratação no intuito de manter conservação, limpeza diminuindo o desgaste e manutenção.

**4. DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será fornecido quando identificada a demanda e entregue no local definido na ordem de fornecimento emitida pela solicitante, indicando quantidades e local de entrega dos materiais. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

O serviço deverá ser realizado em até 24 horas, após autorizado pelo departamento de transportes.

Em caso de empresas fora do município de Verdelândia o custo com deslocamento e entrega dos veículos será por conta do contratado.

**5. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, o qual não poderá ser prorrogado.

**6- Descrição do Objeto e valor estimado:**

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	LAVAGEM DE CAMINHoes.	253,00	220	SERV	55.660,00
2	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS.	333,33	250	SERV	83.332,50
3	LAVAGEM DE ONIBUS.	236,67	240	SERV	56.800,80
4	LUBRIFICACAO DE CAMINHOS.	83,33	400	SERV	33.332,00
5	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS PESADAS.	116,67	360	SERV	42.001,20
6	LUBRIFICACAO DE ONIBUS.	83,33	240	SERV	19.999,20

**VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO:** R\$:291.125,70 (duzentos noventa e um mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos)

**Clayton Dion Mendes Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura Des. Econo. Meio Ambiente

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Numero Processo : 000034/2.023  
Nº. Edital : 000002/2.023  
Registro de Preços : 000010/2.023  
Modalidade : Pregão Presencial  
Data da Abertura : 11/04/2.023 – 09:00:00

**Dados da empresa**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**E-mail: Telefone:**

**Dados bancários:**

1 - Local de entrega: Será determinado pela Secretaria Municipal de Obras E serviços Urbanos;

2 - Prazo de entrega: **03** (três) dias após a confirmação do recebimento da NAF;

3 – Prazo de validade da proposta: será de **60** (sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, em meio de pagamento por processamento eletrônico.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Marca Produto
_____, ____ de _____ de _____						
_____ Assinatura do Signatário						

**Observação 01:** para cada item da licitação cotado: valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal)**

Local, ..... de ..... de 2.023.



PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(papel timbrado da empresa)*

A.....(razão social da empresa), C N P J .....  
n ° ..... , localizada  
à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei  
nº. 8.666/93, que não existem fatos impeditivos ao seu credenciamento junto à Prefeitura de Verdelândia/MG,  
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório n.º \_\_\_\_/2.023.

Local, ..... de ..... de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

*(papel timbrado da empresa)*

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial nº. ...., que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local, ..... de ..... de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**ANEXO VI – MODELO-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(papel timbrado da empresa)*

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº.  
....., localizada na ....., declara, em  
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame  
licitatório de nº \_\_\_\_/2.021.

Local,..... de ..... de 2.023.

---

**Diretor ou Representante Legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(papel timbrado da empresa)*

**Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A..... (razão social da empresa), CNPJ  
Nº....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame  
licitatório de nº \_\_\_\_\_/2.020, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Local,..... de ..... de 2.023.

\_\_\_\_\_  
*Diretor ou Representante Legal*

**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE**

*(papel timbrado da empresa)*

\_\_\_\_\_ empresário ou sócio da microempresa \_\_\_\_\_

com sede na \_\_\_\_\_  
(*endereço completo*), registrada na Junta Comercial, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº.  
\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº.

\_\_\_\_\_ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**ANEXO IX – MODELO-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(Timbre/Logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu os produtos abaixo relacionados (relacionar os serviços), sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhuma restrição  
que a desabone.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

**ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Numero Processo** : 000034/2.023  
**Nº. Edital** : 000002/2.023  
**Registro de Preços** : 000010/2.023  
**Modalidade** : Pregão Presencial  
**Data da Abertura** : 11/04/2.023 – 09:00:00

Pelo presente instrumento, o Município de Verdelândia/MG, através de representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para registro de preços nº. **000002/2.023**, publicado nas “**Minas Gerais**” do dia.../.../2.023, e Jornal “O Tempo”, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº.8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº. 001/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

**Objeto** : **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos.**

**Período** : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Carteira de Identidade:</b>	
<b>CPF:</b>	

**Itens do Fornecedor:**

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga o Município de Verdelândia/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de Manutenção e Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.



PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 000002/2.023** - SRP.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no Município de Verdelândia/MG.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos contratados deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o número da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Almoxarifado no prazo de **02 (dois)** dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar se recusar a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o serviços dentro dos padrões estabelecidos no edital e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, só poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta Ata não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria responsável pela fiscalização da ata de registro de preços/contrato;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **contratada** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

XI - substituir a qualquer tempo e sem nenhum ônus ao Órgão toda ou parte dos serviços prestados devolvido pela mesma, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, Nota Fiscal, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços prestados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria responsável pela fiscalização;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido à **contratada**, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a **contratada** autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá **contratada** das responsabilidades previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Verdelândia obriga-se a:

I. Os serviços devem ser prestados no estabelecimento da **contratada** ou em local e horário indicado pela **contratante**.

II. notificar a **contratada** de qualquer irregularidade e encontrada na prestação dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Verdelândia efetuará o pagamento à **contratada**, através de crédito em conta corrente mantida pela **contratada** preferencialmente em, até **30** (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro**-Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Para cada Nota de Empenho, a **contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

**Parágrafo Terceiro**-Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** - Constatada a situação de irregularidade, a **contratada** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de **05** (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento isentará o **fornecedor** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

## REFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

**Parágrafo Segundo**-Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, Setor de Compras, solicitará ao **fornecedor** mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o **item**, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras deste Município

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **fornecedor** será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**Parágrafo Quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **fornecedor**, relativas ao fornecimento do item.

**Parágrafo Quinto** - Caso o Setor de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **fornecedor** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva do **fornecedor**:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital, Anexo I.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **fornecedor** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a **02** (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.

**Parágrafo Segundo** - A **contratada** sujeitar-se-á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 20 (vinte) dias poderá o Município, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a **contratada** impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de **02 (dois)** anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente **contratada** ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **contratada** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a **contratada** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **contratada** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta da prestação dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **contratada** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 000002/2.023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III. é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município .

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Janaúba-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **contratante**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Verdelândia-MG,.... de ..... de 2.023.

**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº. 000034-2.023-P.P. 000002-2.023**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Verdelândia, Minas Gerais**, doravante denominado de **contratante**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **contratada**, para prestação de serviços, com utilização de requisições.

O **Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Av. Renato Azeredo, 2.001, centro em Verdelândia, Minas Gerais, CNPJ/MF nº CNPJ: **01.612.505/0001-70**, neste ato representado pelo Sr. **Jarbas Soares Rocha**, Prefeito Municipal, doravante denominado **contratante**, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **contratada**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **contrato de prestação de serviços de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos**, conforme especificações contidas no **anexo I e termo de referência** do Edital do Pregão nº. **000002/2.023**, constante do Processo, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs. 001/2.006 de 19/01/2.006 e nº. 003/2009 de 20/02/2009 e com a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente **Contrato**, de fornecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. **000002/2.023** e Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

Dá-se ao presente **Contrato** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os pagamentos serão efetuados até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestada e Visada pela Fiscalização do **Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência**

O presente **Contrato** terá a vigência a partir da data de sua assinatura com duração até \_\_\_\_\_, a contar da podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da contratada**

A **contratada** obriga-se a prestar serviços objeto deste **contrato**, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão nº. **000002/2.023** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- a) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste **contrato**;
- b) Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **contrato**;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do **Contrato** sem prévia anuência do **contratante**;
- e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) A atender com presteza e pontualidade às solicitações da **contratante**;
- g) Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **contratante**;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **Contrato**;





PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

j) Manter durante toda a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;

k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

**Parágrafo único** - A inadimplência da **contratada** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **contratante** a responsabilidade de seu pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

A **contratante** obriga-se:

a) Efetuar os pagamentos devidos à **contratada**, nas condições estabelecidas no presente **Contrato**;

b) Exercer a fiscalização do **Contrato**, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;

c) Notificar, por escrito, a **contratada**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A **contratante** acompanhará a execução do presente **Contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **Contrato**.

**Parágrafo Primeiro** – A existência e atuação da fiscalização da **contratante** não exclui ou exime a responsabilidade da **contratada**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

**Parágrafo Primeiro** - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**;

b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;

c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência;

d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado;

e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **contratante**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **contratante**.

**Parágrafo Quarto** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **contratante**, ou qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de até **05** (cinco) anos.

**Parágrafo Quinto** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **contratante**.

**CLÁUSULA OITAVA – Reajustamento**

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

**CLÁUSULA NONA – Rescisão**

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Omissão e/ou Tolerância**

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro**

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Janaúba-MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação**

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Verdelândia-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito de Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:**